



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.915 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO CONJUNTO HABITACIONAL. (JOSÉ PEDRO CARNEIRO)

ANDRÉ LUIS CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conjunto Habitacional localizado no Loteamento Residencial de Interesse Social “Morada Pontal”, no Anel Viário Liliana Tenuto Rossi, passa a denominar-se “**Conjunto Habitacional José Pedro Carneiro**”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE PONTAL

Em 28 de agosto de 2017.

ANDRÉ LUIS CARNEIRO.

Prefeito Municipal

Publicada pela secretaria nos termos da Lei
e afixada em local de costume, na data supra